**PORTARIA Nº 461 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Concede a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e declara a vacância do cargo público do servidor GELSON FIGUEIREDO DA COSTA, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 0635 de 04 de junho de 2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I -**- **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor **GELSON FIGUEIREDO DA COSTA**, detentor da matrícula funcional n° 000861-3, inscrito no CPF sob o nº 639.922.137-49 e no PIS/PASEP sob o n° 101111113951, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – Cl. D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**II -** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria ao servidor, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, consubstanciados pela seguinte composição:

**Salário-Base:**....................................................................................................................................R$ 1.320,00

LC nº 095/2015 alterada pela LC 098/2015 c/c Anexo VI da LC nº 038/2006.

**Anuênio 35%:**....................................................................................................................................R$ 462,00

Art. 1º, “c” da LM nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015 c/c inciso I art. 99 da

LM nº 548/1986

**Gratificação de Produtividade Fiscal de Tributos incorporada – Ref. 1300 Pontos:**...............R$ 7.511,59

Art. 7º da LM 503/84 e inciso II, art. 99 da LM 548/86, decisão judicial exarada do TJERJ

no Processo nº 0003517-56.2017.8.19.0052 e Decreto Municipal nº 014 de 02/01/2017.

**Total dos Proventos:........................................................................................................................R$ 9.293,59**

**III -**  Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2017

***Lívia Bello***

***“ Lívia de Chiquinho”***

**Prefeita**